



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 045/2024

FONOAUDIÓLOGO

O **PREFEITO DE CATANDUVAS**, Dorival Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255/2010, de 28 de abril de 2010 e posteriores alterações da Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012, e:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos no processo seletivo ou chamadas públicas para a contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

TORNA PÚBLICO o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada ao provimento de 01 (uma) vaga temporária e cadastro de reserva para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, com carga horária de **20 HORAS**.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA, VAGAS, CARGA HORÁRIA, E HABILITAÇÃO MÍNIMA



Vagas	Cargo	Carga Horária	Habilitação Mínima
01 + CR	Fonoaudiólogo R\$ 3.456,72	20 Horas	Formação em nível superior, no curso de correspondente a profissão e registro no respectivo conselho ¹

1.1 A chamada pública realizar-se-á no dia **19 de novembro de 2024, às 08:30 horas**, nas dependências da Prefeitura de Catanduvas (SC), localizada na Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro de Catanduvas/SC, CEP 89670-000.

2. DA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1 Comprovação de formação em nível superior na área de profissão e registro no Conselho de Classe;

2.2 Documento pessoal;

2.3 Documentos que comprovem a experiência profissional na área de atuação (CTPS, portarias e certidões de tempo de serviço).

2.4 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes obedecerá aos seguintes critérios, na respectiva ordem:

a) Experiência comprovada na área de contratação;

b) Maior idade.

2.5 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.6 Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

¹ <https://leismunicipais.com.br/plano-de-cargos-e-carreiras-catanduvas-sc>.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
- b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
- c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- d) Declaração de Imaculabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
- e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
- f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Cíveis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
- g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- h) 01 (uma) foto 3x4;
- i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- j) CPF;
- k) Identidade;
- l) Título de Eleitor;
- m) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- n) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- o) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- p) Carteira de Trabalho;
- q) Carteira de Habilitação;
- r) Pis/Pasep;
- s) Comprovante de endereço;
- t) Número de conta corrente na Caixa Econômica Federal.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde/SC.

4.2 O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

4.3 O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

Catanduvas (SC) 07 de novembro de 2024.

Registrado e publicado nesta data.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito de Catanduvas